



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.760, de 6 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Municipal de Elaboração do Anteprojeto de Lei para implantação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Nova Andradina/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos IV, VI e XXX do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina/MS,

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº PM-CIN-2025/05182, do Diretor da Fundação Nova-Andradinense de Esporte e Lazer, que solicita a criação e nomeação da Comissão Municipal de Elaboração do Anteprojeto de Lei para implantação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Nova Andradina/MS (PM-ADM-2025/13067);

CONSIDERANDO que a prática dos esportes é fundamental para a garantia do desenvolvimento social;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal, com o propósito de democratizar o processo de decisão, implementação e avaliação da Política Pública de Esporte e Lazer do Município, por meio da Fundação Nova-Andradinense de Esporte e Lazer (FUNAEL), realizou a Audiência Pública de Esporte e Lazer – Construção do Sistema Municipal de Esporte de Nova Andradina;

CONSIDERANDO que, na audiência pública, foi apresentada a proposta de criação de uma Comissão para a estruturação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nova Andradina;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal, representativa de diversos segmentos da sociedade, com o objetivo de elaborar a proposta de anteprojeto de lei para a implementação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nova Andradina/MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto nº 3.760/2025 p. 02

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Andrei Fernando Picoli;
- II – Aniele Fabiana Fuso Paschoalim;
- III – Carlos Diego Dantas Batista;
- IV – Eduardo Rodrigues Vieira;
- V – Fernando de Oliveira Leal;
- VI – Fladson Vicente Pereira da Silva;
- VII – Jaime Roberto Carriel da Costa;
- VIII – Joari Martins;
- IX – Juliano Henrique de Moraes Silva;
- X – Kaio Gimenez Bartiman;
- XI – Maria Neuza Rosa;
- XII – Matheus dos Santos Silva;
- XIII – Pedro Trotta Molinari;
- XIV – Regiane Aparecida Magalhães.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - Realizar estudos para a estruturação do anteprojeto de lei;
- II - Elaborar relatório conclusivo dos trabalhos;
- III - Elaborar o anteprojeto de lei;

Art. 4º O presente Decreto vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º A nomeação dos membros não implicará ônus ou vínculo com a Administração Pública, nem quaisquer outros direitos em relação ao Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto nº 3.760/2025 p. 02

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de novembro de 2025.


Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 2187
Data 10 / 11 / 25

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.760, de 6 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Municipal de Elaboração do Anteprojeto de Lei para implantação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Nova Andradina/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos IV, VI e XXX do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina/MS,

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº PM-CIN-2025/05182, do Diretor da Fundação Nova-Andradinense de Esporte e Lazer, que solicita a criação e nomeação da Comissão Municipal de Elaboração do Anteprojeto de Lei para implantação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Nova Andradina/MS (PM-ADM-2025/13067);

CONSIDERANDO que a prática dos esportes é fundamental para a garantia do desenvolvimento social;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal, com o propósito de democratizar o processo de decisão, implementação e avaliação da Política Pública de Esporte e Lazer do Município, por meio da Fundação Nova-Andradinense de Esporte e Lazer (FUNAEL), realizou a Audiência Pública de Esporte e Lazer – Construção do Sistema Municipal de Esporte de Nova Andradina;

CONSIDERANDO que, na audiência pública, foi apresentada a proposta de criação de uma Comissão para a estruturação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nova Andradina;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal, representativa de diversos segmentos da sociedade, com o objetivo de elaborar a proposta de anteprojeto de lei para a implementação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nova Andradina/MS.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Andrei Fernando Picoli;
- II – Aniele Fabiana Fuso Paschoalim;
- III – Carlos Diego Dantas Batista;
- IV – Eduardo Rodrigues Vieira;
- V – Fernando de Oliveira Leal;
- VI – Fladson Vicente Pereira da Silva;
- VII – Jaime Roberto Carriel da Costa;
- VIII – Joari Martins;
- IX – Juliano Henrique de Moraes Silva;
- X – Kaio Gimenez Bartiman;
- XI – Maria Neuza Rosa;
- XII – Matheus dos Santos Silva;
- XIII – Pedro Trotta Molinari;
- XIV – Regiane Aparecida Magalhães.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - Realizar estudos para a estruturação do anteprojeto de lei;
- II - Elaborar relatório conclusivo dos trabalhos;
- III - Elaborar o anteprojeto de lei;

Art. 4º O presente Decreto vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º A nomeação dos membros não implicará ônus ou vínculo com a Administração Pública, nem quaisquer outros direitos em relação ao Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de novembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL